AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC036814/2026

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação –, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC036814/2026** referente à Seleção de Fornecedor, com critérios do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, para os prédios localizados no Campus do Instituto Mamirauá, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos itens **3, 4 e 5** e não se enquadrem nos impedimentos do item **8** deste edital. **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA,** conforme **itens 3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança armada diurna e noturna para os prédios localizados no Campus do Instituto Mamirauá, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte, Tefé/AM.

1.2. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente habilitadas na forma da legislação vigente, com autorização de funcionamento e demais documentos necessários para a realização de serviços pertinentes ao objeto da presente seleção, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela liberação e fiscalização das atividades a serem executadas pela Contratada.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
04/12/2026	Às 12:00 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital;
04/12/2026	Às 15:31 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
04/12/2026	Às 16:00 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
07/12/2026	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para apresentação de recursos;

09/12/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos;
09/12/2026	Às 17:00 horas (horário local) – Abertura do prazo para contrarrazões, caso haja a interposição de recurso;
11/12/2026	Às 17:00 horas (horário local) – Prazo final para interposição de contrarrazões.
16/12/2026	Até às 18:00 horas (hora local) – Publicação do Julgamento da fase recursal e do Resultado Final com o vencedor do processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ Nº OC036814/2026;**

2.2. Não havendo apresentação de recursos no prazo estabelecido, o resultado final será publicado no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital, que tenham interesse em participar do processo de seleção, deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, **até as 12h (horário local) do dia 04/12/2026**, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.

3.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:

3.1.2.1. RG;

3.1.2.2. CPF.

3.1.3. Cartão CNPJ

3.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;

3.1.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento que irá executar o objeto, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora analisado;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;

3.1.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica:

3.1.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.13. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.1.14. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.15. Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo V);
3.1.16. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);
3.1.17. Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, da CF/88 (Anexo VII);
3.1.18. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VIII).
3.1.19. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);
3.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão encaminhar junto com os documentos de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do ANEXO IX, além de todos os documentos previstos neste Edital, inclusive os anexos devidamente preenchidos.
3.3. A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do Instituto Mamirauá **www.mamiraua.org.br** ou por e-mail: **compras@mamiraua.org.br**. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9700 (Ramal 9703) ou (97) 98112-7055 (opção 1).
3.4. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
4.1. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, os participantes da seleção deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br**, até as 12h (horário local) do dia 04/12/2026,** os seguintes documentos**:**
4.1.1. Uma declaração de que tem conhecimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como respeita as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional dos vigilantes no Estado do Amazonas, em relação aos seus funcionários, conforme Anexo XI.
4.1.2. Preenchimento da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, conforme Anexo XII.
4.1.3. No mínimo dois atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o Fornecedor executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao do presente processo, até o período retroativo de 8 Anos.
4.1.4. Autorização de funcionamento e demais documentos necessários para a realização de serviços pertinentes ao objeto da presente seleção, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela liberação e fiscalização das atividades a serem executadas pela Contratada;
4.2. Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.

5. PROPOSTA FINANCEIRA:
5.1. As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: **compras@mamiraua.org.br**, em arquivo PDF, e recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores **até as 12h (horário local) do dia 04/12/2026**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
5.2. A proposta financeira deverá conter:
5.2.1. Descrição do objeto ofertado em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência;
5.2.2. Valor global anual dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor mensal dos serviços, de acordo com as seguintes orientações:
5.2.2.1. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como, por exemplo: salários da categoria profissional, gratificações e demais adicionais previstos em Normas Coletivas, férias + 1/3, 13º salários, verbas rescisórias, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo, incluindo as despesas com uniformes, vales transportes e demais itens que devem ser fornecidos ou pagos aos profissionais que prestarão serviço nas dependências do Instituto Mamirauá, seguindo as normas da categoria profissional e as previsões legais além dos materiais e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos no período de um ano;
5.2.2.2. O valor deverá ser expresso em Real (R$) e com 2 (duas) casas decimais.

5.3. Para fins de coerência entre o critério de julgamento e a formação do preço, a proposta deverá informar, de forma destacada, o valor mensal e o valor global anual (12 meses). Considerando a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, deverá também ser indicado o valor global estimado para todo o período, sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço global anual

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente valor global ou unitário simbólico ou de valor zero.

5.7. Ao apresentar a proposta, a proponente declara estar ciente de que os serviços devem ser executados na cidade de Tefé-AM.

6. PROCEDIMENTOS:

6.1. Seguindo o cronograma publicado no item 2, a Comissão de Avaliação se reunirá para analisar as propostas e documentação submetidas. As PROPOSTAS FINANCEIRAS encaminhadas serão classificadas em ordem crescente, sendo a proposta com menor valor global anual classificada em primeiro lugar.

6.2. Após a classificação, será verificada a documentação quanto à habilitação cadastral e técnica conforme itens 3 e 4 deste Edital da empresa classificada em primeiro lugar. Confirmada a apresentação de todos os documentos exigidos a mesma será declarada VENCEDORA.

6.3. Em caso de inabilitação cadastral e técnica do primeiro lugar classificatório, deverá a Comissão analisar a habilitação cadastral e técnica do segundo lugar, e assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas financeiras até que possa se declarar um vencedor.

6.4. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme previsto no Cronograma do item 2.

6.5. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 2 dias para entrar com recurso.

6.6. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.

6.7. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.

6.8. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

7. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

7.1. Esta **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC036814/2026** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

7.2. Prioritariamente será feito o julgamento das propostas, passando-se posteriormente à análise da documentação de habilitação exigida nos **itens 3 e 4** deste edital.

7.3. Fica adotado para este processo, o critério para julgamento da proposta financeira vencedora, o da proposta com menor preço global anual.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.

7.5. Será admitida a contratação da empresa que apresentar toda documentação exigida e ofertar o menor preço global.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o **item 3.2**, deste edital.

7.7. Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, será realizado sorteio com a presença dos participantes, mesmo que de forma virtual.

8. IMPEDIMENTOS:

8.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:

8.1.1. Se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.1.2. Tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do INSTITUTO MAMIRAUÁ nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;

8.1.3. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;

8.1.4. Possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, alguém que seja funcionário do INSTITUTO MAMIRAUÁ ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

9. RECURSOS:

9.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.

9.2. Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões, conforme cronograma do item 2.

9.3. Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do INSTITUTO MAMIRAUÁ, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. O Instituto Mamirauá convocará o fornecedor selecionado por e-mail, e a partir da data de convocação o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao Instituto Mamirauá.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o Instituto Mamirauá convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para vencedora, ou então revogará a AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC036814/2026, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em Avaliações Competitivas e impedimento de contratar com o Instituto Mamirauá por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. O contrato a ser firmado com o FORNECEDOR vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II.

10.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo seletivo, apresentando, a cada 6 (seis) meses, os documentos de regularidade econômico-financeira previstos na Minuta de Contrato, sem prejuízo de solicitações e consultas adicionais pelo Instituto Mamirauá.

10.6. Como o contrato é de 24 meses, se dentro de um prazo de três meses, o fornecedor contratado não estiver prestando os serviços com qualidade, conforme ajustado no contrato, poderá o Instituto Mamirauá, rescindir justificadamente o contrato e aproveitar o segundo colocado devidamente habilitado no presente processo de seleção, desde que este garanta o mesmo preço da proposta financeira apresentada na ocasião do procedimento de seleção, fazendo a convocação do mesmo para, querendo, assinar o contrato.

10.7. Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o Instituto Mamirauá convocar o terceiro colocado devidamente habilitado, desde que os preços da proposta ainda sejam vantajosos à instituição contratante.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

12. PAGAMENTO:

12.1. Mensalmente o fornecedor contratado deverá emitir **NOTA FISCAL** de serviços com competência do mês anterior, remetendo para o e-mail: compras@mamiraua.org.br, até o dia 05 de cada mês.

12.2. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da DATA DE EMISSÃO da mesma

12.3. Obrigatoriedade do envio de documentação de acordo com descrição contratual (item 5.2 do Anexo II – Minuta Contratual);

12.4. A primeira **NOTA FISCAL** será emitida após 30 dias de prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.5. O Instituto Mamirauá, ao receber a NOTA FISCAL, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanadas todas as possíveis dúvidas.

12.6. Depois da aprovação do pagamento da NOTA FISCAL, pelo Instituto Mamirauá, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal.

12.7. O primeiro pagamento será efetuado em conformidade com o Item 12.6 depois de recebido a primeira NOTA FISCAL referente ao primeiro mês de serviços prestados.

12.8. Caso a CONTRATADA encaminhe a documentação mencionada no item 12.3 de forma incompleta, o pagamento ficará suspenso até a regularização e o envio integral dos documentos exigidos, não sendo devidos pela CONTRATANTE quaisquer juros, encargos ou penalidades previstos no item 12.9 durante o período de retenção.

12.9. Caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista no item 12.6, em decorrência de fato não atribuível à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

12.10. Ao contratado que não observar os prazos para o encaminhamento da NOTA FISCAL ao Instituto Mamirauá conforme itens 12.1, 12.2 e 12.4, poderão ser aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:

12.10.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;

12.10.2. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o Instituto Mamirauá chamar o segundo colocado no certame para assumir o serviço com o ajuste contratual respectivo.

13. PENALIDADES:

13.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL,** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da seleção, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da proposta;

13.1.2. Impedimento de contratar com o **IDSM**, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação da multa especificada no subitem anterior.

13.2. Somente serão aplicadas sanções mediantes procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As infrações contratuais serão enquadradas como leves, médias ou graves, observada a tipificação e a gradação previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato. A aplicação de penalidades observará procedimento próprio, com notificação da contratada, oportunidade de

apresentação de defesa e decisão motivada, ressalvadas as hipóteses de resolução contratual expressamente previstas na minuta, que deverão observar o procedimento de verificação e notificação nela estabelecido.

13.4. As sanções somente deixarão de ser aplicadas se houver fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior do **IDSM**.

14. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, só poderá sofrer alteração a cada período de 12(doze) meses, sendo que o primeiro reajuste se dará pelo mesmo índice da categoria laboral do prestador de serviços, na falta deste, pelo índice da inflação (IPCA).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O **Instituto Mamirauá** reserva-se o direito de alterar os termos deste EDITAL**,** revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.

15.2. A realização do presente processo de Avaliação Competitiva não obriga o **Instituto Mamirauá** a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações.

15.3. A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

15.4. O envio dos arquivos por e-mail por parte do **FORNECEDOR** interessado implicará na total concordância com as condições do presente **Edital de AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC036814/2026**.

15.5. Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do **FORNECEDOR** participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo Instituto Mamirauá, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.

15.6. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do Instituto Mamirauá, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC036814/2026**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.

15.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.9. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.10. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os FORNECEDORES que participarem da avaliação competitiva ou seus representantes credenciados.

15.11. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.

15.12. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **Instituto Mamirauá** prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.

15.13. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/

15.14. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação seletiva de fornecedor, desde que solicitados por escrito pelo e-mail: compras@mamiraua.org.br

15.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.

15.16. Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 2, 3 e 4 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.

15.17. Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.

15.18. Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados

15.19. Faz parte deste Edital os anexos abaixo:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta de contrato;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo IV - Formulário Ficha de Registro Cadastral;
Anexo V - Declaração de Ciência dos termos do Edital;
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII - Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
Anexo VIII - Declaração de Conformidade com a LGPD;
Anexo IX – Declaração de ME ou EPP;
Anexo X – Declaração Elaboração Independente de Proposta;
Anexo XI - Declaração de Conhecimento as Normas e Legislação da Categoria de Vigilantes;
Anexo XII - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
Anexo XIII - Minuta Termo de Confidencialidade.

MICHELLE CRISTIANE SILVA:08460475603

Assinado digitalmente por MICHELLE CRISTIANE SILVA:08460475603
ND: C=BR, CN=MICHELLE CRISTIANE SILVA:08460475603, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 15:53:00-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Tefé (AM), 06 de novembro de 2026.

Michelle Cristiane Silva
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores
Coordenadora Administrativo-Financeiro